



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL Nº 2541.09, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Santa Isabel, para o repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 87.317.764/0007-89, com sede nesta cidade de Progresso/RS, objetivando o repasse de recursos no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para custeio de leitos clínicos e leitos de UTI cadastrados no Dashboard (<https:covi.saude.rs.gov.br/>) e disponibilizados à Central de Regulação do Estado na data de 25 de março de 2021, para atendimento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), suspeitos e/ou confirmados COVID-19), para o enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID19), conforme Portaria nº 284/2021, da Secretaria de Estado de Saúde/RS.

Art. 2º As obrigações do Município e da SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL, serão objeto do convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para possibilitar o repasse disposto no artigo 1º fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), assim classificados:

09 - SECRETARIA DA SAÚDE:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.302.0020.1025 - AUXÍLIO HOSPITAL SANTA ISABEL;

3.3.3.5.0.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 96.000,00

SUB TOTALR\$ 96.000,00

T O T A LR\$ 96.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso valor proveniente do Estado



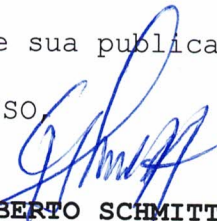
República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

do Rio Grande do Sul/Secretaria de Saúde - Portaria SES nº 284/2021

.....R\$ 96.000,00
SUB TOTALR\$ **96.000,00**
T O T A LR\$ **96.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 15 de abril de 2021.


PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento